



Prefeitura Municipal
Nova Xavantina
HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA



Adm 2005/2008

www.novaxavantina.mt.gov.br e-mail: prefeiturax@inter-via.com

LEI N.º 1147, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL URBANO A TERCEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à empresa **AGRALMAT** - CNPJ n.º 03.828.126/0001-47, os lotes urbanos 02, 03 e 04 da Quadra 44 "A".

Art. 2º Os lotes 02, 03 e, 04 da Quadra 44 "A", possuem área total de 1.800,00 m², conforme plantas e memoriais descritivos que passam fazer parte integrante a presente Lei.

Art. 3º Os lotes urbanos descritos no Artigo 2º desta Lei, serão destinados exclusivamente à **construção do prédio para instalação da empresa Agralmat** - representante Massey Ferguson, no nosso município.

§ 1º. A empresa Agralmat terá o prazo de 01 (um) ano para construção das suas instalações no Município, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez por igual período;

§ 2º. Findado o período fixado no § 1º, do caput deste artigo, sem que estejam concluídas às obras, os lotes objetos desta Lei serão reincorporados ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

§ 3º. Caso seja utilizado para fins que não esteja especificado no Artigo 3º desta Lei, o mesmo será reincorporado ao patrimônio público municipal, sem nenhum prejuízo aos cofres da municipalidade.

Art. 4º Deverá constar no Título Definitivo de Propriedade, cláusula de reincorporação do imóvel ao patrimônio público municipal, se verificado o descumprimento do dispositivo constante do § 1º do artigo 3º desta Lei.

Art. 5º A doação de que trata o caput do artigo 1º desta Lei, não inclui as despesas com taxas e impostos provenientes de expedição de Título Definitivo de Propriedade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registro 353
Livro 012
Folha 082 v a 083
Data 12/12/2005

Hac
Responsável

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 12 de dezembro de 2005

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal